



PROJETO DE LEI N.º 05 /2020
Complementar

Altera a redação do artigo 13 da Lei Municipal 6.045/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 13 da Lei Municipal 6.045/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 *Fica instituído o adicional por atividade especial, correspondente a 10% (dez por cento) incidentes sobre o menor vencimento básico do Município, atribuído ao servidor pelo efetivo exercício de atividades que o exponham a risco de saúde.*

§ 1.º *São atividades que ensejam o pagamento do adicional por atividade especial:*

a) aquelas voltadas para o atendimento direto e permanente a pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas, funções de necrópsia, exumação e sepultamento, obras de esgoto e manuseio constante de produtos químicos, coleta de lixo e operadores de aparelhos ou equipamentos de radiologia.

b) serviços de implantação, extensão ou reparo em redes de energia elétrica;

c) condução constante e diária de veículos ciclomotores de propriedade do Poder Executivo Municipal no exercício das atividades próprias do cargo público ocupado.

§ 2.º *Os servidores que operam constantemente equipamentos de raio x farão jus ao adicional por atividade especial previsto neste artigo, nos patamares previstos pela legislação federal específica.*

§ 3.º *O adicional ora em tema somente será concedido mediante requerimento do servidor interessado, contendo Relatório/Parecer do Setor de Engenharia do Trabalho e da Procuradoria Geral do Município.*



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2020.


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal



Mensagem n.º 016/2020

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que altera a redação do artigo 13 da Lei Municipal 6045/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas.

A regulamentação ora em tem por objetivo sistematizar e regulamentar o pagamento do adicional às categorias que explicita, notadamente no que tange às alíneas “b” e “c” do § 1.º do artigo 13, que até recentemente recebiam referido adicional sem a devida previsão legal, sendo imprescindível sua regulamentação para garantir as categorias em tema a continuidade de percepção do adicional.

Imprescindível observarmos o relatório técnico contábil em anexo, que indica a adequação da despesa com os limites e definições da Lei de Responsabilidade Fiscal, até mesmo porque referidos valores, até então, já estavam sendo adimplidos aos servidores, que os receberam de boa-fé, sendo fundamental a aprovação do Projeto em tema para garantirmos adequada e expressa previsão legal da vantagem às categorias que enumera.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei, e nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2020.


ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcílio Magela de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas/MG
Nesta